
PORTARIA nº 1206008/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **GILMAR PEREIRA COSTA** é servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE E EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 07), e Termo de Compromisso e Posse (fl. 08), ambos datados de 05 de fevereiro de 2009, devendo cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Processo Administrativo nº 353/2017;

CONSIDERANDO que o servidor, atualmente, exerce cargo de provimento em comissão na Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, no âmbito da Coordenadoria Regional do PPDT - Assistente Técnico - DAS 2, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas, conforme declaração em anexo (fl.05) e Diário Oficial do Estado (fl.06);

CONSIDERANDO o pedido realizado em 12 de maio de 2017 (fls. 02 e 03); os documentos pessoais de identificação (fl. 09); os documentos referentes ao Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas - MPPPP (fl. 04);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Secretaria de Educação (fls. 11 e 12), assim como o Despacho da mesma Secretaria (fl. 13), ambos no sentido de deferir o pedido do requerente;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **GILMAR PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 935.697.773-91, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE E EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria de Educação, para **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 12 de junho de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL